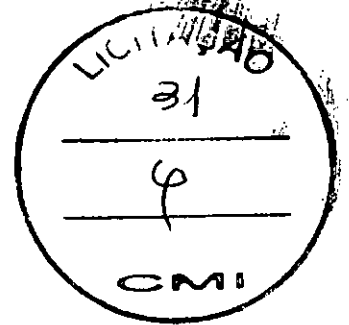




CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
CONTROLADORIA GERAL

PARECER Nº 036/2022



EMENTA: PARECER DO CONTROLE INTERNO ACERCA DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 001/2022. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE, POR MEIO DE LOCAÇÃO, DE SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONTEMPLANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CONVERSÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO E SUPORTE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS/BA. VIABILIDADE DO ADITAMENTO. PROCESSO REVESTIDO DAS FORMALIDADES LEGAIS.

I- RELATÓRIO

Refere-se à solicitação de opinativo do setor de controle interno acerca da viabilidade do 1º termo aditivo ao contrato nº 001/2022, junto a E&L Produções de Software LTDA que tem como objeto o fornecimento de software, por meio de locação, de sistema integrado de Administração Pública, contemplando a prestação de serviços de migração, implantação, treinamento, conversão de dados, manutenção e suporte para a Câmara Municipal de Ilhéus/BA, com base no artigo 107 da Lei nº 14.133/21.

O Termo Aditivo, tem por objeto a prorrogação de vigência do contrato pelo prazo de 03 meses, com supressão do valor original, dada à exclusão do módulo de Sistema Integrado de Contabilidade Pública - item 04 do termo inicial – conquanto se faz necessário aderir ao sistema contábil do Poder Executivo Municipal, atualmente gerido por empresa distinta da ora contratada, em obediência ao decreto 10.540/20, reduzindo o valor global para R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).

A solicitação de aditamento estabelece como justificativa os seguintes pontos, a saber:



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
CONTROLADORIA GERAL



Inobstante solicitação de aceite de renovação por igual prazo, a contratada declinou por motivos internos. Isto posto, dada a intempestividade da decisão, solicitamos a prorrogação por 90 dias, tempo hábil para contratação de nova empresa.

Isto posto, com fundamento no princípio da continuidade do serviço público, e considerando a proximidade do fim do termo, faz-se necessário o presente aditivo contratual com o intuito de acrescer o prazo de 90 dias, seguido de abertura de processo administrativo visando nova contratação regular.

Assomado a isso, a partir de 02 de janeiro de 2023 teremos a efetiva implementação do SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, um software que deve ser utilizado pelos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e órgãos de cada ente, com base de dados compartilhada e integrado aos sistemas estruturantes, o que nos impele a utilizar o sistema contábil da Prefeitura, atualmente gerido pela empresa Sudoeste Informática, sendo, portanto, necessária a supressão do item 004 (Sistema Integrado de Contabilidade Pública) do termo original."

Torna-se imperioso destacar a relevância de alguns documentos acostados: Solicitação de aditamento de valor ao contrato; Manifestação da Contratada pela continuidade contratual; Cópia do Contrato 001/2022, além das Certidões de Regularidade Fiscal, trabalhista e outras; Dotação orçamentaria para empenho das despesas; Minuta do contrato; Parecer Jurídico.

Em relação à dotação orçamentaria acima mencionada, importante destacar, que a presidência solicitou junto à tesouraria, informações acerca da previsão orçamentaria para empenho das despesas necessárias para tal contratação e em resposta, o setor confirmou a existência de previsão de recursos e saldos orçamentários que assegurem o pagamento.

Diante do aval da tesouraria, prontamente a presidência desta casa autorizou a continuidade das formalidades para o referido aditamento do contrato.

Após solicitação da comissão de licitação, a procuradoria jurídica desta Câmara, através de parecer técnico detalhado opinou pela viabilidade da prorrogação do contrato e realização do termo aditivo.

Este é o relatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
CONTROLADORIA GERAL



Processo: 01858e23 - Doc. 284 - Documento Assinado Digitalmente por: JERBSON ALMEIDA MORAES - 01/02/2023 01:08:20
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: a8735f0d-524e-4647-ac75-e547b93cd505

II- FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre asseverar que o âmbito de atuação deste órgão de controle interno limita-se aos aspectos estritamente administrativos, pois lhe falece de qualquer competência para opinar sobre matéria técnica, a exemplo de estimativas de preço, termo de referencia, natureza ou qualificação técnica ou qualidade do objeto do certame, ou ainda dados contidos em planilhas ou índices econômicos, contábeis, que são de índole técnica a cargos de outros órgãos da administração.

Ademais, preliminarmente, cabe esclarecer que este, por essência, é um instrumento de opinião com caráter obrigatório, que, porém, não vincula a decisão da Administração Pública.

Em princípio, a procuradoria jurídica demonstrou a viabilidade de realização do 1º aditivo junto ao referido prestador de serviço.

Ademais, vejamos o que diz a 107 da Lei nº 14.133/2021, que prevê amparo legal para o aditivo do referido contrato:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Ademais, observa-se que o contrato vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à administração visto que os serviços vêm sendo executados regularmente, conforme atestado.

Imperioso destacar que o prestador de serviços já havia encerrado a apresentação de documentação e restou demonstrada sua capacidade.

Logo, entende-se pela viabilidade da realização do presente aditivo.

III- CONCLUSÃO

Pelas razões acima expostas, opina-se pela viabilidade da realização do 1º termo aditivo de valor ao contrato 001/2022.

Este Setor de Controle Interno declara ainda que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
CONTROLADORIA GERAL



É o parecer, SMJ.

Ilhéus, 28 de dezembro de 2022.

Danielle Almeida Nascimento

DANIELLE ALMEIDA NASCIMENTO

Controladora